



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

## **EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022**

### **Processo 23321/2022**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**DATA DE ABERTURA: 24/01/2022**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS:**  
[cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br), com cópia para [comerpraque@ufla.br](mailto:comerpraque@ufla.br)

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento das Empresas interessadas que realizará Seleção Pública, **Tipo Técnica e Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de 1 (UMA) empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdo para atender o projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*”, referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, da produção de conteúdos educativos dirigidos às juventudes do campo e da cidade na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional.

1.2 - A presente Seleção Pública tem como objetivo fortalecer ações virtuais e desenvolver estratégias de educação para o meio digital, destinadas a sensibilização e a mobilização de jovens para o Projeto (Convênio nº 243/2019 - Educação Alimentar).

1.3 - O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4 - Em virtude da Declaração de Pandemia do COVID-19, emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e também conforme Art 9º, Inc. IV, do Decreto nº 8241/14 o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença das Empresas



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

interessadas e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica.

## **2- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar dessa seleção as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Poderão participar desta Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam todas as exigências, inclusive, quanto à documentação.

2.3 - Estará impedida de participar a Empresa que:

- I. Estiver inadimplente com a FUNDECC;
- II. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FUNDECC;
- III. Contiver em seu comprovante finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- IV. Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FUNDECC.

## **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

3.1 - A Empresa interessada deverá enviar a documentação e a descrição completa de Experiência Técnica, observadas as especificações, constantes no **Anexo I, II e III** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento das exigências da presente Seleção Pública.

3.2 - A Empresa deverá preencher e enviar: a) Formulário de inscrição - **Anexo IV**; b) Documento contendo a descrição da Experiência Técnica da empresa - **Anexo V**, cuja comprovação da pontuação indicada será aferida mediante apresentação dos documentos comprobatórios; c) Proposta de preço, cujo modelo está disponível no **Anexo VI** e; d) Documentos previstos para HABILITAÇÃO da Empresa, informados no item 6.

3.3 - A documentação prevista no item 3.2, inclusive, os documentos comprobatórios em versões digitalizadas, deve ser enviada até às 08h00min do dia 24 de janeiro de 2022 para o e-mail [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br), com cópia para o endereço institucional do projeto ([comerpraque@ufla.br](mailto:comerpraque@ufla.br)).

3.4 - A Empresa receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Porém, vale salientar, que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

#### **4. EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá enviar documento com a **Descrição da Experiência Técnica - Anexo V** deste Edital, que indica os elementos necessários e suficientes à identificação do CONCORRENTE ao objeto.

4.2 - A experiência do CONCORRENTE deve ser comprovada por meio do envio de documentos comprobatórios (versão digitalizada), os quais servirão para validação da pontuação indicada no **Anexo V**.

4.3 - Será verificada a pontuação obtida por cada CONCORRENTE, conforme quadros definidos nos **Anexos V e VII**, considerando-se classificadas as Empresas que obtiverem maior pontuação, até o limite de 10 CONCORRENTES.

4.4 - O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima da Empresa, com a mesma, poderá ser dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou, ainda, por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe, ficando acordado o compromisso que a equipe técnica mínima da Empresa ganhadora participará do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

4.5 - É terminantemente vedado à Empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima sem anuência expressa da CONTRATANTE, que deverá, se for o caso, aprovar a substituição.

4.6 - O preenchimento dos **Anexos IV a VII** é de responsabilidade do CONCORRENTE, assim como, o envio dos comprovantes digitais. Na ausência de comprovante não será considerada a validação da pontuação. Caberá também, ao CONCORRENTE, a seleção e a indicação dos seus comprovantes em tópicos específicos (conforme Anexo V), não sendo permitida a pontuação de uma mesma experiência em eixos distintos. Serão considerados válidos **somente** os comprovantes digitais da área de **Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdo, cuja pontuação será dobrada se o público-alvo da ação/atividade for a juventude (15 a 29 anos)**.

4.7 - A organização dos comprovantes digitais, cuja responsabilidade é do CONCORRENTE, deve permitir aos membros da banca a sua identificação. Assim indica-se que os comprovantes sejam numerados de acordo com o indicado pelo CONCORRENTE, conforme Anexo V. Exemplo: 001 - comprovante X; 002 - comprovante Y; 003 - comprovante Z. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF e numerados na ordem de apresentação do Anexo V. A numeração também deve ser indicada no respectivo anexo.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

5.1 - A Empresa deverá enviar a sua proposta de preço, conforme Modelo - **Anexo VI** - deste Edital.

5.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em via digitalizada, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

5.3 - A proposta de preço deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

5.4 - A proposta de preço ainda deverá conter: (a) valor unitário do produto a ser contratado, com estimativa de horas de trabalho previstas para cada produto, a saber: 1) planejamento da estratégia de *branding*, relacionamento e posicionamento da marca do projeto, com elaboração de relatórios de gestão de atividades e, ainda, monitoramento das métricas nos canais de comunicação, com diagnóstico de pontos a melhorar e ações a adotar nos canais de comunicação utilizados (construção de plano estratégico de *marketing*); 2) planejamento, documentação, desenvolvimento, reformulação, reestruturação e atualização dos canais de comunicação do projeto (*Website, Instagram, Facebook, Twitter e Youtube*); 3) atualização e gestão de conteúdo nos canais de comunicação do projeto com produção de peças gráficas e publicações diversas em mídia digital (*Instagram, Facebook, Twitter, Youtube e e-books*).

5.5 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.6 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá, para todos os efeitos, o valor por extenso.

5.7 - O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.8 - O encaminhamento da proposta de preço pressupõe o total e pleno conhecimento, por parte da CONCORRENTE, de que obteve todo e quaisquer esclarecimentos para atendimento das exigências do Edital e especificações técnicas ali previstas.

5.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.10 - A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A Empresa ainda deverá enviar para fins de habilitação:

6.2 - Habilitação jurídica:

- Comprovante de cadastro da empresa (CNPJ), de ramo compatível com o objeto do certame, na situação “ATIVO”;
- Cédula de identidade do representante legal da Empresa.

6.3 - Regularidade fiscal:

- Prova de regularidade para com: 1) Fazenda Federal; 2) Estadual e 3) Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da Empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4 - Serão verificados ainda:

- A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, junto ao site do Portal da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 - Será realizado por meio de análise e pontuação dos documentos apresentados, que indicarão o atendimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis; apresentação da proposta de preço e, ainda, os critérios avaliativos relativos ao portfólio de trabalhos autorais e entrevista técnica. Ou seja, todas as propostas serão avaliadas pela **TÉCNICA E PREÇO** apresentados.

7.2 - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção acompanhada da Coordenadora-Geral do projeto deverá observar o atendimento das especificações requeridas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital e os documentos apresentados que serão pontuados (Anexos V e VII).

7.3 - Serão avaliados na primeira fase (eliminatória) a experiência comprovada pela Empresa em relação ao objeto do certame, de acordo com o **Anexo V**. Serão



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

convocados para a segunda fase (classificatória) o limite de até 10 CONCORRENTES (10 vezes o número de vagas disponíveis neste Edital), classificados de acordo com a pontuação da 1ª fase.

7.4 - As Empresas que forem selecionados para a segunda fase, receberão comunicado por e-mail solicitando o envio de documentação complementar - **Anexo VII**, composta por: **Portfólio de trabalhos, com declaração de autoria explícita, comprovando a experiência do CONCORRENTE na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital, Gestão de Conteúdo (produção artística de conteúdos e/ou livros digitais), de preferência com linguagem jovem.** A ausência de retorno do CONCORRENTE e/ou a recusa de envio dos documentos será avaliado pela banca como desistência do processo de seleção.

7.5 - O **Portfólio de trabalhos** deverá conter: (a) conteúdos veiculados em mídia digital, com descrição geral do objetivo e públicos-alvo da rede social e/ou da peça e/ou da campanha; (b) Exemplos de conteúdo textual com caráter de escaneabilidade para mídias digitais, de preferência com linguagem jovem; (c) Apresentar *Websites* e/ou portais desenvolvidos para clientes anteriores, informando métricas de acesso e indicando os responsáveis técnicos pelo gerenciamento dos mesmos. A autoria dos produtos, referidos no portfólio, deve ser comprovada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

7.6 - A experiência técnica demonstrada na produção de conteúdos para mídias digitais para os segmentos de saúde, alimentação e juventude, organização não governamental e movimentos sociais serão considerados de forma diferenciada, cuja pontuação poderá ser duplicada se o público-alvo da ação/atividade for a juventude (15 a 29 anos).

7.7 - Ainda na segunda fase, serão realizadas entrevistas técnicas remotamente, cujos critérios avaliativos estão descritos no **Anexo VIII**.

7.8 - Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e, posteriormente, publicado no sítio da FUNDECC.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas incompletas, passíveis de interpretação dúbia ou rasuradas, que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

7.10 - Será declarado vencedor a Empresa que apresentar melhor classificação, **TÉCNICA E PREÇO**, em atenção aos requisitos deste Edital.

7.11 - É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

7.12 - Se todas as Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**8. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

8.1 - Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas e documentos deverão manifestar sua intenção no e-mail [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br), no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

8.2 - Será concedido à Empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

8.3 - As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

8.4 - O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br), com cópia para o endereço institucional do projeto ([comerpraque@ufla.br](mailto:comerpraque@ufla.br)), no prazo estabelecido nos subitens 8.2 e 8.3 acima.

8.5 - O recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação do certame não terá efeito suspensivo.

8.6 - Não serão acolhidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

**8. DO PAGAMENTO**

a) Conforme item 7 do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - A Empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

- a) Realizar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas nos **Anexo I, II e III** deste Edital;
- b) Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- c) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas.

9.2 - A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A FUNDECC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

10.2 - As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.3 - A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

10.4 - É facultado à FUNDECC:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no certame;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas posturas;

10.5 - Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FUNDECC, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.7 - Qualquer pedido de esclarecimento ou eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, para os e-mails [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br) e [comerpraque@ufla.br](mailto:comerpraque@ufla.br), **até o segundo dia útil antes da data de abertura da Sessão Pública.**

10.8 - Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

## **11. ANEXOS**

11.1 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Especificações técnicas do *Website*

ANEXO III - Avaliação, Competências e Cronograma

ANEXO IV - Formulário de inscrição da Empresa

ANEXO V - Descrição da Experiência Técnica

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO VII – Critérios avaliativas da segunda fase (Portfólio)

ANEXO VIII - Critérios avaliativas da segunda fase (Entrevista)

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Lavras, 13 de janeiro de 2022.

**Eriwelton Vilela Coelho**  
Presidente  
Comissão de Seleção Pública para Licitações



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de 1 (UMA) empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdo para atender o projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*”, referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, da produção de conteúdos educativos dirigidos às juventudes do campo e da cidade na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional.

##### **1.1 Objetivo Geral**

1.1.1 - Fortalecer ações virtuais e desenvolver estratégias de educação para o meio digital, destinadas a sensibilização e a mobilização de jovens para o Projeto (Convênio nº 243/2019 - Educação Alimentar).

##### **1.2 Objetivos Específicos**

1.2.1 - Contratar serviço especializado para planejamento da estratégia de *branding*, relacionamento e posicionamento da marca do projeto e desenvolvimento, reformulação, reestruturação, atualização e a gestão de conteúdos nos canais de comunicação do projeto.

#### **2. DEMANDA DO CONVÊNIO 243/2019**

2.1 - O Plano de Trabalho do projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*” assume como objetivos específicos os seguintes itens:

- I. Desenvolver estratégias de educação para meios digitais voltadas à promoção da alimentação adequada e sustentável com as juventudes;
- II. Realizar oficinas com juventudes do campo e da cidade para promoção da alimentação adequada e saudável;
- III. Fortalecer parcerias e realizar atividades de mobilização com as juventudes.

2.2 - Para tanto, **no intervalo de até 14 meses de desenvolvimento do projeto**, estão previstas diversas atividades e ações, conforme descrito no item 3.2.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

2.3 - Assim, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio 243/2019, justifica-se a contratação de serviço especializado, cuja experiência será comprovada por meio dos seguintes requisitos:

#### **Requisitos Obrigatórios**

- I. Possuir ou apresentar profissionais com diploma de graduação, em entidade reconhecida pelo MEC, nas áreas de: comunicação social, *marketing*, jornalismo, propaganda, publicidade, *design web*, análise de sistemas, ciência da computação e áreas relacionadas.
- II. CNPJ ativo nas áreas compatíveis com o objeto do certame;
- III. Experiência de desenvolvimento e de *design* para *Websites* em plataformas *wordpress*;
- IV. Experiência em análise e *marketing* digital (estudo das redes sociais, *Website* e etc) para torná-los atrativos para o público jovem;
- IV. Experiência na produção de peças gráficas e conteúdos textuais para meios digitais (*Website, Instagram, Facebook, Youtube* e *Twitter*);
- V. Habilidade com uso de *Adobe Photoshop*, *Canva* e/ou ferramentas de *design*;
- VI. Disponibilidade para postagens diárias (peças gráficas e textuais) nas redes sociais do projeto, principalmente, no *Instagram* e *Facebook*.

#### **Requisitos desejáveis - auferidos por comprovação e entrevista**

- I. Experiência nas áreas de alimentação, saúde e/ou juventude;
- II. Cursos, concluídos ou em andamento, em *branding*, relacionamento e posicionamento para marcas, técnicas de SEO, tráfego digital, *webdesigner*, desenvolvimento *web*, plataforma *wordpress* e linguagem PHP.
- III. Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe e de relação interpessoal;
- IV. Capacidade de organização, de gestão de prazos e de escrita em língua portuguesa, conforme regras acadêmicas;
- V. Experiência no uso de redes sociais (*Facebook, Instagram, Youtube* e *Twitter*) como ferramenta de comunicação profissional;
- VI. Capacidade para sintetizar orientações sobre alimentação e saúde, adaptando à linguagem jovem;
- VII. Experiência na produção de peças gráficas para postagens em redes sociais e *e-books*;
- VIII. Conhecimento relativo ao funcionamento do Gerenciador de Anúncios do *Facebook, Google Ads*;

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

3.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço especializado de Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdo para planejamento da estratégia de *branding*, relacionamento e posicionamento da marca do projeto e desenvolvimento, reformulação, reestruturação, atualização e a gestão de conteúdos nos canais de comunicação do projeto (*Website, Instagram, Facebook, Youtube e twitter*) com materiais digitais dirigidos às juventudes do campo e da cidade, na perspectiva da EAN.

3.2 - Caberá a CONTRATADA, por meio de seu(s) preposto(s) e sob a orientação e supervisão da CONTRATANTE e/ou seu(s) preposto(s), executar os serviços que seguem discriminados abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
1) Planejamento, documentação, desenvolvimento, reformulação, reestruturação e atualização do <i>Website</i> (arquitetura, folha de estilos, cores, fontes, plataforma de gerenciamento, segurança e estatísticas), atualmente construído sobre plataforma <i>Wordpress</i> , conforme especificações técnicas descritas no Anexo II	Atividade inicial, conforme cronograma do Anexo III
2) Planejamento da estratégia de <i>branding</i> , relacionamento e posicionamento da marca para torná-la atrativa e alcançar o máximo de jovens possíveis	1º semestre de 2022
3) Produção de peças gráficas (layout para posts) ( <i>Website</i> – 2x/semana, <i>Instagram</i> - 5x/semana)	Atividade contínua
4) Atualização e gestão do conteúdo nos canais de comunicação ( <i>Website, Site, Youtube, Instagram, Twitter e Facebook</i> ) do projeto	Atividade contínua
5) Monitoramento das métricas dos canais de comunicação ( <i>Website, Youtube, Instagram, Twitter e Facebook</i> ) do projeto e produção de relatórios	Atividade contínua com relatórios semestrais
6) Diagnóstico com pontos a melhorar e ações a adotar nos canais de comunicação, com construção de plano estratégico de <i>marketing</i> para curto, médio e longo prazo	Mensal
7) Formação/capacitação da equipe do projeto para a produção de conteúdo e comunicação voltada para as juventudes nas mídias sociais	Semestral
8) Atualização no <i>design</i> , ajustes e manutenção do <i>Website</i>	Atividade contínua conforme necessidade
9) Projeto gráfico e diagramação de <i>e-book</i>	2 <i>e-books</i> de até 30 páginas cada



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

10) Capacitação técnica em gerenciamento de conteúdo do <i>Website</i> para a equipe do projeto	Após reestruturação do site
11) Elaboração e disponibilização do Manual de Usabilidade e Gerenciamento de Conteúdo do <i>Website</i>	Atividade final, conforme cronograma do Anexo III

#### **4. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para execução do serviço será de **até 14 meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 13.429/17, suas alterações, nas demais normas legais pertinentes e subsidiária e supletivamente no Decreto nº 9.507/18.

5.2 - A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDECC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A contratação é fundamentada na demanda de trabalho técnico requerido para execução plena do projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*”, cuja contratação do serviço consta no Plano de Trabalho do Convênio 243/2019.

6.2 - A CONTRATANTE supervisionará e, quando julgar necessário, poderá participar de todas as etapas da execução dos serviços requeridos à CONTRATADA

#### **7. PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado, após entrega do Relatório de Gestão das atividades mensais pela CONTRATADA e aprovação, pela Coordenadora-Geral, conforme as atividades realizadas e nota fiscal atestada e autorizada.

7.2 - Constatada a efetivação do serviço a CONTRATANTE solicitará a efetivação do pagamento que ocorrerá de forma mensal, conforme prevê o Plano de Trabalho do Convênio 243/2019.

7.3 - A jornada de atividade semanal da empresa e seus profissionais será realizada de acordo com a estimativa feita na proposta detalhada por produto (Anexo VI).



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

7.4 - O prazo para o crédito referido no item 7.1 somente começará a contar a partir da data do recebimento da nota fiscal e seu respectivo ateste e, ainda, da efetiva conformidade de toda documentação necessária à realização do pagamento.

7.5 - Para a realização de cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a nota fiscal: a Certidão Negativa de Débito da RFB, ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa e Certidões de Regularidade Trabalhista e FGTS, se for o caso.

7.6 - O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

7.7 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a indicação e o pagamento dos tributos incidentes sobre a contratação, acompanhados de documentação comprobatória, bem como, o envio das respectivas guias de recolhimento para que a CONTRATADA efetue a quitação, se for o caso.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representante, denominado Fiscal e substitutos, designados pela CONTRATANTE.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1 – Deve ser realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo de atividade e em contratações feitas por outros órgãos conforme determina a IN 73/2020

<b>Empresa A</b>	<b>Empresa B</b>	<b>Empresa C</b>	<b>Mediana</b>	<b>Tempo de Contrato</b>
R\$ 2.821,43	R\$ 4.093,86	R\$ 4.500,00	R\$ 4.093,86	14 Meses
<b>Valor Estimado = (Mediana x Tempo de Contrato) = R\$ 57.314,00</b>				

9.2 - O valor estimado para essa contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), considerando os 14 meses de serviço.

**Carolina Martins dos Santos Chagas**  
Coordenadora-Geral  
Convênio nº 243/2019 Educação Alimentar



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

## ANEXO II

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO WEBSITE**

#### **1 - DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS E SÍTIOS**

##### 1.1 - Concepção de sites

1.1.1 - Formular *briefings*, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdo, definição da arquitetura da informação e *design* da interface.

1.2 - O desenvolvimento de portais e *websites*, no que diz respeito à comunicação, consiste em:

1.2.1 - Produzir modelos de implementação (*wireframes*);

1.2.2 - Desenvolver arquitetura da informação;

1.2.3 - Desenvolver *design*;

1.3 - O desenvolvimento de *website*, no que diz respeito à tecnologia da informação, consiste em:

1.3.1 - Desenvolver programação e soluções de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;

1.3.2 - Elaborar documentação;

1.3.3 - Desenvolver sistemas, documentos de visão, caso de uso, interfaces e guias de estilo.

##### 1.4 - Implementação de *websites*

1.4.1 - Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade;

1.4.2 - Aplicar testes dos componentes da interface em navegadores padrão;

1.4.3 - Garantir o bom desempenho do *website* em ambiente de produção, bem como, o funcionamento das rotinas de produção;

#### **2 - CONTEÚDOS**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

2.1 - O desenvolvimento de *website* deverá contemplar a criação de:

2.1.1 - Seção de identificação do projeto

- I. Local designado a informações do projeto, incluindo local para a exibição embutida do vídeo institucional.

2.1.2 - Seção de notícias

- I. Deverá possuir a funcionalidade de separar notícias por categorias e, ainda, que sejam postadas em páginas diferentes uma das outras.

2.1.3 - Seção de temas mobilizadores

- I. Deverá possuir a funcionalidade de inclusão de categoria de *posts*, com prévia textual e de imagens, distribuídas em formato a ser definido pela equipe técnica do projeto.

2.1.4 - Seção de biblioteca virtual

- I. Deverá incluir conteúdo multimídia do projeto (vídeos, publicações, literatura, música, artes visuais e outros a definir);
- II. Cada seção multimídia deverá exibir prévia textual e de imagens, organizados em formato de grade horizontal;
- III. Deverão ser suportados os principais formatos de imagens, áudios e vídeos;
- IV. A apresentação dos conteúdos deverá ser realizada de forma embutida.

2.1.5 - Seção de parceiros da rede

- I. Deverá possuir a funcionalidade de inclusão de páginas, com prévia textual e de imagens, distribuídas em formato de grade horizontal;
- II. Deverá possuir *link* para formulário de cadastro de novos parceiros da rede.

2.1.6 - Seção de eventos

- I. Deverá possuir a funcionalidade de agenda de eventos com datas e prévias de materiais de divulgação;
- II. Deverá possuir local para que os usuários possam cadastrar eventos para divulgação, os quais deverão ser aprovados por administradores do *website* antes mesmo da divulgação da atividade.

2.1.7 - Seção de contato





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

- I. Deverá possuir formulário próprio para este fim com campos definidos pela equipe técnica do projeto, de modo a promover a comunicação e interação entre os membros do projeto e os usuários do *website*;

2.1.8 - Todos os formulários incluídos no *website*, contendo dados preenchidos pelos usuários, deverão possuir a funcionalidade “encaminhar” para o endereço eletrônico do projeto, bem como, devem ser armazenados em um banco de dados.

2.1.9 - *Links* de acesso às redes sociais do projeto, como por exemplo: *Facebook*, *Twitter*, *Instagram* e *Youtube*, devem estar dispostos em barras com posicionamento personalizado.

2.1.10 - O *website* não deverá possuir limitações quanto à inclusão, edição ou remoção de menus e seções.

### **3 - FUNCIONALIDADES**

3.1 - As funcionalidades do *website* deverão ser construídas baseadas em “*plugins*” integrados à plataforma escolhida para o desenvolvimento, não sendo aceita qualquer integração com ferramentas externas para as funcionalidades descritas a seguir.

#### 3.1.1 - Fórum

- I. Comunicação modelo fórum para usuários do *website*;
- II. A funcionalidade deverá permitir a criação de tópicos, adicionar moderadores e, também, possibilitar a criação de fóruns com visibilidade pública e privada.

#### 3.1.2 - *Mailing*

- I. A plataforma deverá permitir o cadastro de usuários e o envio de boletins informativos aos usuários cadastrados;
- II. O sistema deverá permitir a integração direta com o conteúdo do *site*, como por exemplo, postagens e mídias;
- III. O *layout* do boletim deve ser customizado para o projeto e aprovado pela equipe técnica de referência;
- IV. A funcionalidade deverá apresentar configurações suficientes para estar em conformidade com o “Código de autorregulamentação para a prática de e-mail *marketing*” (disponível em <http://www.capem.org.br>), bem como, seguir corretamente o manual de boas práticas em email *marketing*, elaborado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (disponível em <http://antispam.br/boaspraticas/>).

#### 3.1.3 - Enquetes / Polls



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

I. A plataforma deverá permitir aos administradores a criação de enquetes com as seguintes características:

- a) Possuir templates;
- b) *Layouts* personalizáveis;
- c) Enquetes simultâneas;
- d) Respostas únicas, múltiplas e textuais;
- e) Possuir relatórios e estatísticas das informações obtidas.

#### **4 - DESIGN E INTERFACE**

4.1 - A interface do *website* deverá ser desenvolvida atendendo aos seguintes requisitos e especificações técnicas:

4.1.1 - Possuir toda a interface no idioma brasileiro (PT-Br) com codificação de acentuação e símbolos capazes de atender às normas de escrita atuais;

4.1.2 - Seguir padrões e manuais de boas práticas para desenvolvimento de *websites* descritos pelo Consórcio *World Wide Web* (W3C) (<https://www.w3c.br/>)

4.1.3 - Utilizar *layout* fluído para ajuste de containers e de conteúdos de imagem e vídeo;

4.1.4 - O *layout* deverá ser adequado às principais heurísticas de usabilidade para *design* de interface e experiência de usuário, referenciadas em (<https://www.nngroup.com/articles/ten-usability-heuristics/>)

#### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela equipe técnica do projeto.

5.2 - A equipe técnica do projeto fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA complementar os dados e fornecer o pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

5.3 - Infraestrutura e ferramentas

5.3.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer toda a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, microcomputadores, *softwares*, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

5.4 - O Código-fonte e demais artefatos gerados para os portais e sítios objeto deste Edital deverão ser entregues à coordenação do projeto, sempre que concluídos.

5.5 - O *website* deve ser disponibilizado em ambiente computacional da CONTRATANTE ou em outro indicado por este.

5.6 - A homologação do *website* será realizada no ambiente da CONTRATANTE, podendo, a critério desta, serem realizadas em outro ambiente.

5.7 - Licenciamento de *softwares*

5.7.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo o objeto deste Edital seja construído sobre plataformas “FLOSS” (*Free and Libre Open Source Software*).

5.8 - Linguagem de programação

5.8.1 - O desenvolvimento deverá ser baseado nos modelos de linguagem PHP, Python ou JavaScript.

5.9 - Folha de estilos

5.9.1 - Deverá ser desenvolvido utilizando a linguagem “CSS”;

5.10 - Armazenamento de conteúdos

5.10.1 - O sistema de armazenamento de dados e conteúdos deverá utilizar SGBD/SGBDOR MySQL.

5.11 - Servidor WEB

5.11.1 - A infraestrutura para servidor *web* deverá estar em conformidade com o padrão estabelecido para o uso dos serviços APACHE e NGINX.

5.12 - *Plugins* e extensões

5.12.1 - Todos os *plugins* e extensões utilizadas no projeto deverão ser homologados pela equipe técnica do projeto.

5.13 - Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível com as plataformas mais utilizadas por usuários de *internet*, incluindo as últimas versões estáveis dos browsers *Mozilla Firefox*, *Google Chrome* e *Safari* nas plataformas *Windows*, *Linux*, *Mac OS X*, *Android* e *IOS*.

5.14 - O desenvolvimento do *website* deverá considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio W3C, que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, *softwares* e ferramentas) para levar a utilização da *internet* ao seu pleno potencial.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

5.15 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos *softwares* de apoio, não havendo nenhuma responsabilidade reversa a CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.

5.16 - A hospedagem do conteúdo em servidor necessário ao funcionamento do aplicativo será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

5.17 - O serviço deverá contemplar treinamento da equipe técnica do projeto para manejo do *website*.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

### **ANEXO III**

## **AVALIAÇÃO, COMPETÊNCIAS E CRONOGRAMA**

### **1 - METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROJETO**

1.1 - O desenvolvimento dos itens deverá ocorrer conforme consta no Anexo II.

### **2 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

2.1 - A comissão será composta por, no mínimo, dois e, no máximo, quatro membros. A composição deverá contar sempre com um membro da equipe técnica da Empresa e outro da equipe do projeto.

### **3 - REUNIÕES**

3.1 - A avaliação da execução dos serviços ocorrerá por meio de reuniões, nos modelos: Presencial, Teleconferência ou Videoconferência.

### **4 - FREQUÊNCIA**

4.1 - As reuniões deverão ocorrer com frequência compatível às etapas do cronograma disposto neste anexo, sendo, no mínimo, um encontro por videoconferência em cada etapa.

### **5 - CRONOGRAMA**

5.1 - O desenvolvimento, reformulação e reestruturação do *website* segue o cronograma sugerido para o desenvolvimento do objeto em questão, que foi elaborado a partir da definição e sequenciamento das atividades, bem como, da realização da estimativa dos recursos e da duração das atividades.

5.2 - É apresentado na Figura 1 uma sugestão de cronograma para o desenvolvimento do *website*, considerando-se as principais macroatividades. O cronograma irá se adequar, em dias, a partir da data da assinatura do contrato.

5.3 - O cumprimento dos prazos previstos para as macroatividades constitui requisito vinculante para o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

		Nome	Duração	Início	Fim
1		<b>Projeto WEBSITE</b>	<b>72 dias</b>	<b>01/12/2021 08:00</b>	<b>10/03/2022 17:00</b>
2		Análise de viabilidade	5 dias	01/12/2021 08:00	07/12/2021 17:00
3		Desenvolvimento	60 dias	01/12/2021 08:00	22/02/2022 17:00
4		Teste	5 dias	22/02/2022 08:00	28/02/2022 17:00
5		Implantação	3 dias	28/02/2022 08:00	02/03/2022 17:00
6		Treinamento	5 dias	02/03/2022 08:00	08/03/2022 17:00
7		Homologação	2 dias	09/03/2022 08:00	10/03/2022 17:00
8		Gerenciamento do projeto	72 dias	01/12/2021 08:00	10/03/2022 17:00

Figura 1 - Cronograma estimado de macroatividades

## 6 - COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIAS

6.1 - A seguir são apresentadas as principais atividades para atendimento do objeto do presente Edital, a saber:

### 6.1.1 - Gerenciamento de Projeto

- I. Dimensionar a equipe necessária para o desenvolvimento do projeto, de acordo com a demanda;
- II. Avaliar projetos novos e alocar recursos;
- III. Supervisionar o trabalho da equipe para garantir o emprego adequado da metodologia e tecnologia;
- IV. Acompanhar o *status* do projeto;
- V. Orientar e definir diretrizes para a equipe;
- VI. Estimar horas, custo e prazo do projeto;
- VII. Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

### 6.1.2 - Gerenciamento do planejamento

- I. Desenvolver pesquisas e *benchmarkings*;
- II. Planejar e acompanhar pesquisas necessárias ao projeto;
- III. Planejar e elaborar o cronograma para o projeto;
- IV. Formular proposições de presença na *internet*;
- V. Acompanhar a execução do cronograma do projeto;
- VI. Elaborar análises e relatórios setoriais.

### 6.1.3 - Criação e design

- I. Gerenciar equipes de *design* gráfico;
- II. Formular *briefings* criativos;
- III. Formular conceitos artísticos de interfaces;
- IV. Desenvolver *design* para *website* garantindo o cumprimento dos principais guias de desenvolvimento de interface e *user experience*;
- V. Desenvolver imagens e demais peças de comunicação digital inerentes ao aplicativo;



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

- VI. Criar padrões de interface;
- VII. Avaliar criticamente a produção dos materiais desenvolvidos.

#### 6.1.4 - Criação arquitetura da informação

- I. Analisar as necessidades de navegação dos usuários;
- II. Estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- III. Desenvolver modelos;
- IV. Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- V. Desenvolver arquitetura para o *website*;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção do *website*;
- VII. Providenciar a documentação da arquitetura da informação do *website*;
- VIII. Integrar parâmetros funcionais de *softwares* de gerenciamento de conteúdo.

#### 6.1.5 - Redação

- I. Produzir, editar e revisar conteúdos do *website*;
- II. Adaptar conteúdos para a linguagem *web*.

#### 6.1.6 - Gerenciamento de tecnologia

- I. Desenvolver *website* utilizando ferramentas de projeto lógico, banco de dados e linguagens de última geração;
- II. Monitorar a execução do cronograma do projeto, gerenciando seus riscos;
- III. Acompanhar o desempenho do *website* em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção.

#### 6.1.7 - Programação WEB

- I. Criar interfaces *web* seguindo os padrões W3C;
- II. Programar em linguagens para internet;
- III. Criar e editar imagens;
- IV. Testar os componentes da interface nos navegadores-padrão.

#### 6.1.8 - Análise de conteúdo

- I. Buscar soluções para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- II. Elaborar conteúdo em linguagem *web*;
- III. Adaptar conteúdos para linguagem *web*;
- IV. Administrar e monitorar o conteúdo de sítios e portais.

#### 6.1.9 - Análise de controle de qualidade



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

- I. Analisar periodicamente o mercado, buscando inovações para o *website*;
- II. Aplicar testes sistemáticos no *website* (como usuário final);
- III. Elaborar relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de defeitos técnicos, problemas de usabilidade e incorreções ortográficas e gramaticais.





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Tempo semanal estimado para atuar no projeto: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que a minha empresa possui todos os requisitos obrigatórios para julgamento da proposta, conforme exigido no Edital nº **SELEÇÃO PÚBLICA 01/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**ANEXO V**

**DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

Empresa:

---

CNPJ:

---

Serão considerados válidos somente os comprovantes digitais da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdos, cuja **pontuação será dobrada se o público-alvo da ação/atividade for a juventude (15 a 29 anos)**.

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> <i>(Mediante Comprovação)</i>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO O ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA</b>	<b>NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)</b>
Material institucional da empresa contendo: missão, objetivos e a descrição do corpo técnico (incluir formação) que se envolverá com a prestação do serviço em questão <b>*item obrigatório</b>	10 pontos			
Peças para meios digitais (postagens, capas para destaques, capas para vídeos) <b>*item obrigatório</b>	1 ponto por peça. Máximo até 10 pontos			
Peças para Site (banner, cartaz, publicação visual) <b>*item obrigatório</b>	1 ponto por peça. Máximo até 10 pontos			



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

<i>Design e ilustração de livros digitais (e-books)</i> <b>*item obrigatório</b>	1 ponto por peça. Máximo de 10 pontos			
Relatório de estratégia de relacionamento/comunicação digital para marcas <b>*item obrigatório</b>	1 ponto por peça. Máximo de 10 pontos			
Relatório de análise de desempenho e/ou métricas de mídias digitais <b>*item obrigatório</b>	1 ponto por peça. Máximo de 10 pontos			
Conteúdo textual para redes sociais na área de alimentação e saúde, juventude, organização não governamental e movimento social	1 ponto por peça. Máximo de 10 pontos			
Plano estratégico para crescimento de audiência em mídias digitais (relatórios de otimização)	1 ponto por peça. Máximo de 10 pontos			
Antes e depois da atualização no <i>Instagram</i> (posicionamento, cores, tipos de publicação)	1 ponto por dupla de atualização. Máximo de 10 pontos			
Mapeamento e diagnóstico do posicionamento de marca/ <i>branding</i>	1 ponto por mapeamento. Máximo de 10 pontos			



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

(matriz SWOT, PEST, anatomia da persona)				
Desenvolvimento, reestruturação e atualização de <i>websites</i> . <b>*item obrigatório</b>	1 ponto por relatório ou dupla de atualização (antes e depois). Máximo de 10 pontos			
Atestado de capacidade técnica emitido por instituição cliente referente a serviços congêneres aos previstos neste Edital <b>*item obrigatório</b>	1 ponto por atestado. Máximo de 3 pontos.			
<b>TOTAL</b>				-



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel Timbrado da Empresa)

**À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC)**

Declaro que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial o **Termo de Referência e as especificações técnicas (Anexo I, II e III)**, destinado à contratação de Empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdos para atender o projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*”, referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, da produção de conteúdos educativos e técnicos.

Conforme descrito no Termo de Referência deste Edital de Seleção Pública, apresento os valores de prestação de serviços, detalhados abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1) Planejamento da estratégia de <i>branding</i> , relacionamento e posicionamento da marca para torná-la atrativa e alcançar o máximo de jovens possíveis			
2) Planejamento, documentação, desenvolvimento, reformulação, reestruturação e atualização do <i>Website</i> (arquitetura, folha de estilos, cores, fontes, plataforma de gerenciamento, segurança e estatísticas), atualmente construído sobre plataforma <i>Wordpress</i> , conforme especificações técnicas descritas no Anexo II			
3) Produção de peças gráficas (layout para posts) ( <i>Website</i> – 2x/semana, <i>Instagram</i> - 5x/semana)			



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

4) Atualização e gestão do conteúdo nos canais de comunicação ( <i>Website, Site, Youtube, Instagram, Twitter e Facebook</i> ) do projeto			
5) Monitoramento das métricas dos canais de comunicação ( <i>Website, Youtube, Instagram, Twitter e Facebook</i> ) do projeto e produção de relatórios			
6) Diagnóstico com pontos a melhorar e ações a adotar nos canais de comunicação, com construção de plano estratégico de <i>marketing</i> para curto, médio e longo prazo			
7) Formação/capacitação da equipe do projeto para a produção de conteúdo e comunicação voltada para as juventudes nas mídias sociais			
8) Atualização no <i>design</i> , ajustes e manutenção do <i>Website</i>			
9) Projeto gráfico e diagramação de <i>e-book</i>			
10) Capacitação técnica em gerenciamento de conteúdo do <i>Website</i> para a equipe do projeto			
11) Elaboração e disponibilização do Manual de Usabilidade e Gerenciamento de Conteúdo do <i>Website</i>			

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 7 do Termo de Referência.

Dados bancários jurídicos: Banco, Agência e Conta-corrente

**Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS AVALIATIVOS (PORTFÓLIO)**

*A autoria dos produtos/serviços referidos no Portfólio deve ser comprovada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.*

<b>CRITÉRIO</b>	<b>VALOR PONTUÁVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
1 - Conteúdos veiculados em mídia digital ( <i>Website, Youtube, Instagram, Facebook</i> ), com descrição geral do objetivo e públicos-alvo da rede social e/ou de cada peça e/ou campanha	5 pontos por conjunto de template. Máximo de 15 pontos.	
2 - Conteúdo textual com caráter de escaneabilidade para mídias digitais, de preferência com linguagem jovem	5 pontos por conteúdo textual. Máximo de 15 pontos.	
3 - <i>Websites</i> desenvolvidos sobre plataforma <i>Wordpress</i> , com conteúdos em imagens, áudio e vídeo.	5 pontos por <i>website</i> apresentado. Máximo de 15 pontos.	
4 - Criatividade na apresentação do Portfólio da Empresa (produtos/serviços), com uso de diversas linguagens	Até 10 pontos	
<b>TOTAL</b>		



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**ANEXO VIII**

**CRITÉRIOS AVALIATIVOS (ENTREVISTA)**

Empresa:

---

CNPJ:

---

<b>CRITÉRIO</b>	<b>VALOR PONTUÁVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
1 - Experiência com produção de conteúdo para as áreas:  - Alimentação - Saúde - Juventude - Organização não governamental - Movimento social	30	
2 - Habilidade no processo de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na gestão de prazos	10	
3 - Experiência no uso de redes sociais ( <i>Facebook, Instagram, Youtube, Twitter</i> )	25	
4 - Experiência no uso de ferramentas de <i>design</i> gráfico - <i>Branding</i> de marcas; <i>Branding</i> de site	15	
5 - Experiência de desenvolvimento de <i>websites</i> , plataforma <i>wordpress</i> , CSS e linguagem PHP.	20	
6 - Habilidade com a adaptação da linguagem dos conteúdos do	20	





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

produto/serviço		
<b>TOTAL</b>		



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO n.º \_\_\_\_/2022 para contratação de empresa da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdos para atender o projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes Atualizações e cooperação institucional*”, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL e \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O presente contrato administrativo rege-se pelo **PROCESSO 23321/2021 - SELEÇÃO PÚBLICA XX/2022** e subsidiariamente pelo Decreto 8241/2014, bem como, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.905.127/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: n.º 22.281.138-9, emitida pela SSP/SP e do CPF n.º 103797868-42, residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, na Rua Desembargador Edésio Fernandes, n.º 266, Bairro Monte Líbano, Lavras, MG, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de 1 (UMA) empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação, Marketing Digital e Gestão de Conteúdo para atender o projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*”, conforme condições, quantidades e exigências contidas nos **ANEXOS I, II e III**, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

2.1 - O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### ***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO***

3.1 - O prazo para execução do serviço será de **até 14 meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 - O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderá sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública, observado o direito à ampla defesa.

3.3 - Correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA todas as despesas, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da prestação de serviços

### ***CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE***

4.1 - Não haverá reajuste de preços de acordo com o § 1º, artigo 25 da Lei Federal nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, salvo de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da EMPRESA CONTRATADA à FUNDECC, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2 - Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

### ***CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO***

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, do relatório mensal de atividades e após conferência com o “aceito do professor responsável pelo recebimento”. O pagamento será feito através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente jurídica. Os dados bancários deverão ser informados em uma declaração expedida pelo gerente do banco.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando couber.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.10 - Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

6.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Convênio 243/2019 Educação Alimentar.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

7.1 - Correrão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados à CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

7.4 - Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta-corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento por meio de declaração emitida e assinada pelo gerente bancário.

7.5 - A CONTRATADA não será responsável:

7.5.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.5.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

7.6 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros;

### ***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na cláusula quinta, item 5.1.

8.2 - Fornecer, sempre que solicitado, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.

### ***CLÁUSULA NONA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES***



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

9.1 - O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

### 10.1 - Das sanções e penalidades

10.1.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às multas previstas neste Item, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.1.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

#### *10.1.2.1 - Advertência*

- a) A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### *10.1.2.2 - Multa*

- a) O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto neste Edital, Termo de Referência e seus anexos sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima.
- c) Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como, a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da FUNDECC pelos prejuízos resultantes.
- e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

10.1.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas acima:

- a. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- b. Pela não apresentação da garantia eventualmente exigida;
- c. Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- d. Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDECC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela FUNDECC em relação a eventos não causados pelas partes, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNDECC poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado da(s) multa(s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO***

11.1 - Compete a ambas às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS***

12.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

12.2 - Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO***

13.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a CONTRATADA:

13.1.1 - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Deixar de atender às determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.3 - Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações;

13.1.4 - Tiver sua falência ou concordata decretada.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA***

14.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE***

15.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no site da Fundação.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO***

16.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais, para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

17.1 - O compromisso só estará caracterizado mediante a devida assinatura deste INSTRUMENTO CONTRATUAL.





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
***Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG***

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

17.2 - As partes contratadas, de comum acordo com os termos deste INSTRUMENTO CONTRATUAL e às normas das Leis pertinentes e às condições estabelecidas, assinam a mesma em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.